

**CONTRATO N.º 025/2019****CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SELBACH-RS**, entidade jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Kennedy, n.º 14, nesta cidade de Selbach-RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.501/0001-21, e neste ato representado pela Vice-Prefeita Municipal Sra. **STELAMARI GOBBI**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis n.º 301, Centro, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 1048764193, e inscrita no CPF sob n.º 695.972.190-34, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LISIANE MARIEL DE ABREU**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua General Câmara n.º 213, Bairro Santa Helena, na cidade de Ibirubá/RS, inscrita no CPF sob n.º 009.646.350-38 e na carteira de identidade sob n.º 7076674618, neste ato apenas denominada como **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira,

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.406/2019 e lista do Concurso Público n.º 001/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO visa à contratação de Técnico(a) de Enfermagem conforme descrição do cargo, com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal para a efetivação do presente contrato é de R\$ 2.048,37 (dois mil e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), equivalente à percepção do padrão e nível do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, devendo ser reajustado na mesma data dos servidores públicos municipais.

TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da mesma forma e nas mesmas datas dos demais servidores municipais, dentro do cronograma da Prefeitura.

QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Terá o presente contrato prazo determinado, vigorando conforme previsão legal da Lei Municipal n.º 3.406/2019 pelo período de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, a contar de 09 de abril de 2019 até 09 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado para mais 30 dias, de acordo com as necessidades da Secretaria.

QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação específica para o cargo.



SEXTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou a qualquer tempo, pelo inadimplemento das cláusulas do presente instrumento ou no interesse público.


Parágrafo Único: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

O presente contrato administrativo será regido pelo Plano de Carreira do Magistério Público e o Regime Previdenciário do INSS.

E, por estarem as partes contratantes assim ajustadas e contratadas, assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido o presente contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

SELBACH-RS, em 09 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE SELBACH
CONTRATANTE
Stelamaris Gobbi
Vice Prefeita Municipal


LISIANE MARIEL DE ABREU
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
0196 39 310 -84

2. 
453.537.200-82